

CONTRATO 216/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI - EPP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
NATUREZA FINANCEIRA: ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 11.718.029/0001-20
Endereço: R BOQUIM, Nº 81, Bairro Centro, Aracaju - SE, CEP: 49.010-280
Telefone: (79) 3085-4017
E-mail: eventos@barretoseventos.com.br / contato@barretoseventos.com.br
Representante: Gilvan da Silva Barreto.

CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS SUB 14 – RECIFE/PE**
LOTE 07 – TENDAS – RECIFE/PE

Previsão de 20 de setembro a 03 de outubro 2024

Item	Descrição do produto	Uni. de medida	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M Locação e Instalação de tenda branca piramidal ou similar 4mx4m. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE. 18/09 a 03/10 21/09 a 23/09 28/09 a 02/10 01/10 e 02/10	Diária	214	R\$ 400,00	R\$ 85.600,00
2	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M – 02 MONTAGENS Locação e Instalação de tenda branca piramidal ou similar 4mx4m. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

	equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE. OBS.: Serão necessárias 02 montagens na mesma diária (deslocamento do local da montagem durante o período de locação). PERÍODO: 01/10 e 02/10				
3	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 6X6M Locação e Instalação de tenda branca piramidal ou similar 6mx6m. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE. PERÍODO: 18/09 a 03/10 21/09 a 23/09 28/09 a 02/10 01/10 e 02/10	Diária	115	R\$500,00	R\$57.500,00
4	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 10X10M Locação e Instalação de tenda branca piramidal ou similar 10mx10m. Providenciar toda documentação técnica necessária à montagem como ARTs, seguro equipe e demais. Instalação, retirada e todos os custos de logística da equipe e equipamentos, bem como todo material necessário para sua instalação será por conta da contratada. Montagem no máximo até o dia anterior, sem custos adicionais, conforme cronograma da CONTRATANTE. PERÍODO: 21/09 a 23/09 01/10 e 02/10	Diária	5	R\$ 1.819,15	R\$ 9.095,75
VALOR TOTAL DA CONTRATALÇÃO: R\$ 153.195,75 (cento e cinquenta e três mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).					

a) Os itens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

JEB'S SUB 14 2024											
Recife/PE - 20 de setembro a 03 de outubro de 2024											
Discriminação											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DIÁRIA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	PERÍODO	MONTAGEM	OBSERVAÇÕES	REFERÊNCIA	LOCAL
1	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 10X10M	Item	1	3	R\$ 1.819,15	R\$ 5.457,45	21/09 a 23/09	Até dia 20/09	01 P/ 2ª CÂMARA DE CHAMADA	ATLETISMO / ATLETISMO ADAPTADO	COMPLEXO SANTOS DUMOND
2	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M	Item	8	3	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	21/09 a 23/09	Até dia 20/09	P/ SETORES DE COMPETIÇÃO	ATLETISMO / ATLETISMO ADAPTADO	COMPLEXO SANTOS DUMOND
3	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 6X6M	Item	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	21/09 a 23/09	Até dia 20/09		ATLETISMO / ATLETISMO ADAPTADO	COMPLEXO SANTOS DUMOND
4	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 6X6M	Item	6	3	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00	21/09 a 23/09	Até dia 20/09	01 P/ CÂMARAS DE CHAMADA 01 P/ PREMIAÇÃO 03 P/ LOCAIS DE COMPETIÇÃO 01 P/ SERVIÇOS MÉDICOS	ATLETISMO / ATLETISMO ADAPTADO	COMPLEXO SANTOS DUMOND
5	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M	Item	2	2	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	01/10 e 02/10	Até dia 30/09	01 P/ TRANSMISSÃO 01 P/ ATLETAS	CICLISMO	ARENA PERNAMBUCO
6	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M – 02 MONTAGENS	Item	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	01/10 e 02/10	Até dia 30/09	01 P/ ARBITRAGEM	CICLISMO	ARENA PERNAMBUCO
7	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 6X6M	Item	2	2	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	01/10 e 02/10	Até dia 30/09	01 P/ EQUIPE MÉDICA 01 P/ CÂMARA DE CHAMADA	CICLISMO	ARENA PERNAMBUCO
8	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 10X10M	Item	1	2	R\$ 1.819,15	R\$ 3.638,30	01/10 e 02/10	Até dia 30/09	P/ CÂMARA DE CHAMADA (ÁREA EXTERNA)	NATAÇÃO	COMPLEXO SANTOS DUMOND
9	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M	Item	10	16	R\$ 400,00	R\$ 64.000,00	18/09 a 03/10	Até dia 17/09	P/ ENTRADA DO REFEITÓRIO	RESTAURANTE	COMPLEXO SANTOS DUMOND
10	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M	Item	1	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00	18/09 a 03/10	Até dia 17/09	P/ TRANSPORTE	TRANSPORTE	A DEFINIR
11	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 6X6M	Item	5	16	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00	18/09 a 03/10	Até dia 17/09	P/ TRANSPORTE	TRANSPORTE	A DEFINIR
12	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 4X4M	Item	2	5	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	28/09 a 02/10	Até dia 27/09	01 P/ ATLETAS (HIDRATAÇÃO) 01 P/ ÁREA MÉDICA	VÔLEI DE PRAIA	A DEFINIR
13	TENDA BRANCA PIRAMIDAL – 6X6M	Item	2	5	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	28/09 a 02/10	Até dia 27/09	01 P/ ATLETAS 01 P/ ARBITRAGEM	VÔLEI DE PRAIA	A DEFINIR

- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da

entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.

- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- e) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- i) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- l) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- s) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- t) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- u) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- v) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA obrigação de recolher os produtos locados no dia e horário determinados pela contratante, considerando ainda que a partir dessa data e horário limites a contratante não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos locados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Gabriel Duarte Collaço** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Telefone: (11) 97030-8074

E-mail: gabriel.collaco@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.

GILVAN DA SILVA BARRETO

Gilvan da Silva Barreto
Representante Legal
BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELI - EPP

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente da
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

**CONTRATO_216_2024-PEL_75237_LOCAO DE TENDAS OVERLAY E ESTRUTURAS EM OCTANORM_BARRETOS
EVENTOS RECIFE.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) abdb127bc8b07be81c4601eac5890bddd9d13958
SID: 1918157608a-1A8189cF48A-1d01Ba5c08A-1f1A995308A-1ff5C9fec8A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de agosto de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E TURISMO
eventos@barretoseventos.com.br
917.582.895-20



Assinado em: 26/08/2024 09:20:07
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 131.196.46.14 (D N VILELA TECNOLOGIA - ME) -
Geolocalização: -11.0803, -38.0226
Tobias Barreto, SE, BR

GILVAN DA SILVA BARRETO

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 27/08/2024 08:54:46
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.134.204.82 (TELEFONICA BRASIL S.A) -
Geolocalização: -23.6283, -46.6409
São Paulo, SP, BR

Robson Lopes Aguiar